



PROJETO DE LEI PL./0343.0/2022



Altera o art. 4º da Lei nº 17.449, de 2018, que “Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e estabelece outras providências”, e adota outra providência.

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 17.449, de 10 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
.....

IV – Sistemas Setoriais Estaduais de Cultura:

- a) Sistema Estadual de Museus (SEM-SC);
- b) Sistema Estadual de Bibliotecas;
- c) Sistema de Arquivos do Estado de Santa Catarina (SAESC);
- e
- d) outros que vierem a ser instituídos por decreto do Chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Os Sistemas Setoriais Estaduais de Cultura serão regulamentados por decreto, em até 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Padre Pedro Baldissera

Lido no expediente	1175
Sessão de	22, 21, 22
As Comissões de:	
(5) JUSTIÇA	
(11) FINANÇAS	
(14) TRABALHO	
()	
Secretário	

Gabinete do Deputado Padre Pedro Baldissera
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 113
88020-900 – Florianópolis - SC
padrepedro@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2726

1º Secretário
Deputado Ricardo Alba
Recebido em 22/11/22
Ass _____



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei nº 17.449, de 10 de janeiro de 2018, que "Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e estabelece outras providências", para instituir o Sistema de Arquivos do Estado de Santa Catarina (SAESC), visando articular e normatizar os espaços de guarda da documentação permanente histórica, sejam eles formalmente constituídos em arquivos públicos ou integrantes de órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de forma a assegurar a preservação desse acervo e a sua disponibilização ao acesso público.

Tendo em vista que este Projeto de Lei corresponde a uma demanda encaminhada a este Parlamentar, julgo importante registrar os nomes dos ilustres pesquisadores e/ou ativistas do meio cultural, respectivamente associados às entidades que integram, subscritores desta proposta de lei, quais sejam: Alzemi Machado – Conselheiro Estadual de Cultura (cadeira de Bibliotecas, Arquivos e Acervos); Giane Maria de Souza – Conselheira Estadual de Cultura (cadeira de Patrimônio Cultural); Luiza Klueger - Presidenta da Associação dos Arquivistas do Estado de Santa Catarina; Arselle de Andrade da Fontoura – Arquivo Histórico de Joinville; Dilney Fermino Cunha – Coordenador do Arquivo Histórico de Joinville; Sueli Maria Vanzuita Petry - Arquivo Histórico José Ferreira da Silva / Blumenau; Leda Maria Baptista – Curadora do Arquivo Histórico Documental Leopoldo Jorge Theodoro Schmalz de Gaspar; Maraísa de Medeiros - Assistente Administrativa do Arquivo Histórico Leopoldo Jorge Theodoro Schmalz de Gaspar; Sandra Maria Sechi – Arquivo Público de Ibirama; Silvia Regina Toassi Kita - Historiadora do Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul; Sirlene Gelschleiter Muller – Arquivo Histórico de Jaraguá do Sul; Eneidy F. Padilha da Rosa – Arquivo Histórico Dr. Waldemar Rupp de Campos Novos; Euclides José da Cruz – Centro de Documentação e Memória Histórica de Itajaí; Roberta Barros Meira – GT de Patrimônio da ANPUH/SC; Sandra Conceição Nunes – Coordenadora do Arquivo Histórico de Florianópolis; Dietlinde Clara Rothert – Presidente do Observatório de Patrimônio Histórico – Opah; Maria de Fátima Fontes Piazza – Historiadora e Professora aposentada da UFSC; Aline Fernandes – Diretora do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina (APESC); Juçara Nair Wolf – APESC; Sheila Campos da Silva - APESC; Giovania Nunes - APESC; Gabriela Goulart Nascimento - APESC; Paula Tavares - APESC; Jovani Fiori - APESC; Carlos Alberto Cavalheiro - APESC; Silvio Gonçalves - APESC; Carlos Roberto da Silva - APESC; e Luciano Von Fruhauf – APESC.

Pois bem. A presente matéria, ao instituir o Sistema de Arquivos do Estado de Santa Catarina (SEAESC), por meio da alteração da Lei que criou o Sistema Estadual de Cultura, pretende consolidar uma tríade com os outros dois Sistemas existentes: de Bibliotecas Públicas e o de Museus catarinenses, possibilitando que os municípios catarinenses que possuem arquivos públicos municipais instituídos, possam se adequar à norma estadual e adotar os seus próprios sistemas municipais de arquivos, em cumprimento das leis e de outros dispositivos legais, abaixo destacados:

1. os preceitos legais e normativos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, Lei dos Arquivos, que versa sobre a política nacional de arquivos públicos e



privados e seus instrumentos legais como o Sistema Nacional de Arquivos (Sinar) e o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ);

2. o Decreto Federal nº 4.073, 3 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

3. a Resolução nº 027, de 16 de junho de 2008, do CONARQ, que dispõe sobre o dever de o Poder Público de criar e manter arquivos públicos, bem como aborda sobre a organização sistêmica da gestão arquivística de documentos públicos e dos serviços arquivísticos governamentais, defendendo a criação de um sistema de arquivos que contemple programa de gestão de documentos de arquivo, o qual poderá englobar uma ou mais esferas dos Poderes constituídos, tendo o arquivo público de seu âmbito como órgão central, integrado ao Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 4.073, 3 de janeiro de 2002;

4.a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, que entre outras questões legais, reitera a importância da gestão documental e do amplo acesso aos documentos de interesse público;

5. a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, que institui sobre a segurança jurídica e legal de disponibilização de dados pessoais; o Sistema Nacional de Cultura (SNC), o Plano Nacional de Cultura (PNC) e o Plano Setorial de Arquivos, elaborado pelo Colegiado Setorial de Arquivos, instância do Conselho Nacional de Política Cultural (CMPC);

6. a Lei nº 17.449, de 10 de janeiro de 2018, que estabelece o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), o Plano Estadual de Cultura (PEC) e os Sistemas Estaduais de Biblioteca e Museus; e

7. a Lei nº 2.975, de 18 de dezembro de 1961, que estabelece os mecanismos de elaboração, deliberação e controle de políticas públicas.

Nesse contexto, Senhores e Senhoras Parlamentares, a partir da aprovação desta proposta, que ora submeto respeitosamente à análise deste Poder, o Estado de Santa Catarina contará com um Sistema de Arquivos. Um mecanismo de suma importância para salvaguardar o patrimônio cultural/documental das instituições arquivísticas catarinenses.

Portanto, a instituição do mencionado Sistema de Arquivos do Estado de Santa Catarina vai ao encontro dos princípios e objetivos do Sistema Estadual de Cultura, sobretudo para proteger, salvaguardar, valorizar e promover o patrimônio material, imaterial, histórico, artístico, arqueológico, natural, documental e bibliográfico.

Por todo o exposto e considerando a relevância da matéria, solicito o inestimável apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares à sua aprovação.


Deputado Padre Pedro Baldissera